



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 297/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 13/12/24
Horas 11:40
Por: Jader B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 103/2024, que “Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2024

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 20 da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Em razão da natureza do mandato parlamentar, é devida aos Deputados Estaduais cota mensal, cujo valor e regulamentação será definido por Ato da Mesa Diretora, destinada a suprir as despesas decorrentes das nomeações de servidores investidos para exercício dos cargos de provimento em comissão decorrentes do § 2º do artigo 12-A desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO



LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

09 NOV 2024

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1º Secretário

PROCOLO

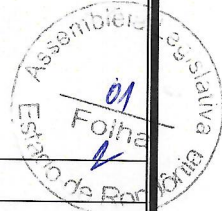
Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

09 DEZ 2024

Protocolo: 104/24

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

Nº 103/24



AUTOR: MESA DIRETORA

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 20, da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Em razão da natureza do mandato parlamentar, é devida aos Deputados Estaduais cota mensal, cujo valor e regulamentação será definido por Ato da Mesa Diretora, destinada a suprir as despesas decorrentes das nomeações de servidores investidos para exercício dos cargos de provimento em comissão decorrentes do § 2º do artigo 12-A desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 9 de dezembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente

Deputado JEAN OLIVEIRA
1ª Vice-Presidente

Deputado RIBEIRO DO SINPOL
2ª Vice-Presidente



Deputado CIRONE DEIRÓ
1º Secretário

Deputado JEAN MENDONÇA
2º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: MESA DIRETORA		
 Deputado NIM BARROSO 3º Secretário		 Deputado ALEX REDANO 4º Secretário	



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
------------------	--	--	----

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados(as),

A presente propositura tem o objetivo de alterar a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, em decorrência da recomendação constante da alínea “b” da Notificação Recomendatória Conjunta nº 001/2024/MPC/MPE, segundo a qual haveria antijuridicidade na vinculação da Cota de Gabinete Parlamentar e a Cota para Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, ao percentual da Despesa Total com Pessoal da ALE/RO, uma vez que conflitaria com o interesse público, além do que careceria de fundamentação jurídica.

Frise-se, por oportuno, que em linhas gerais, esta Casa de Leis, possui entendimento diverso do mérito da sobredita notificação recomendatória, sobretudo pelo fato de que a vinculação em questão, por estar atrelada ao gasto com pessoal, este subordinado aos imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não implica em incremento automático, notadamente porque há rigoroso controle para contenção da respectiva base de cálculo, sob pena de irregularidades administrativas, civis e criminais.

Desse modo, contamos com o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Deputados(as) para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Matéria : PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2024
Autoria : MESA DIRETORA



Ementa : ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.056, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Reunião : 20ª Sessão extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária
Data : 09/12/2024 - 17:15:55 às 17:18:41
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 13 votos Sim
Total de Presente 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	AFFONSO CANDIDO	PL	Ausente	
2	ALAN QUEIROZ	PODE	Sim	17:17:09
3	ALEX REDANO	REP	Sim	17:17:14
4	CÁSSIO GOIS	PSD	Ausente	
5	CIRONE DEIRÓ	UNIÃO	Sim	17:17:19
6	CLÁUDIA DE JESUS	PT	Sim	17:17:22
7	DELEGADO CAMARGO	REP	Sim	17:17:26
8	DELEGADO LUCAS	PP	Não Votou	
9	DRA. TAÍSSA	PODE	Não Votou	
10	EDEVALDO NEVES	PRD	Não Votou	
11	EZEQUIEL NEIVA	UNIÃO	Ausente	
12	GISLAINE LEBRINHA	UNIÃO	Sim	17:17:46
13	IEDA CHAVES	UNIÃO	Sim	17:17:50
14	ISMAEL CRISPIN	MDB	Sim	17:17:54
15	JEAN MENDONÇA	PL	Ausente	
16	JEAN OLIVEIRA	MDB	Ausente	
17	LAERTE GOMES	PSD	Sim	17:17:58
18	LUIS DO HOSPITAL	MDB	Ausente	
19	LUIZINHO GOEBEL	PODE	Não Votou	
20	MARCELO CRUZ	PRTB	Ausente	
21	NIM BARROSO	PSD	Sim	17:18:21
22	PEDRO FERNANDES	PRD	Sim	17:18:23
23	RIBEIRO DO SINPOL	PRD	Sim	17:18:26
24	ROSANGELA DONADON	UNIÃO	Sim	17:18:28

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
13	0	13

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: CIRONE DEIRÓ
1º Secretário: ALAN QUEIROZ

Presidente

1º Secretário